



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO)
SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o 13º (Décimo Terceiro) subsídio acrescido de 1/3 (um terço) constitucional de férias aos Agentes Políticos Municipais do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - O 13º (Décimo Terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do artigo anterior.

§ 2º - O 13º (Décimo Terceiro) subsídio poderá ser pago de forma antecipada e integral, a critério da Presidência.

§ 3º - Aos demais Agentes Políticos será pago o terço de férias até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Caso o Agente Político deixe o cargo, o 13º (Décimo Terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

Art. 4º - No caso dos Vereadores, o período de férias acrescidas de um terço constitucional corresponderá ao período de recesso parlamentar do mês de julho ou outro período, conforme dispuser o Regimento Interno.

RECEBIDO EM

16 / 11 / 2022

Ana Emanuely A. de M. Pereira
Controladora
CPF: 052.696.264-03

RUA 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000 – CNPJ. 24.517.112/0001-82
E-mail: cmdacruz@gmail.com Site: camaraderiachodacruz.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal para os Vereadores e do Município para os demais agentes políticos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.


GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente


ANTONIA SOARES PEREIRA
Vice-Presidente


ANA CRISTINA LUCENA DE MOURA
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

DESPACHO

A mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, aprovou por **UNANIMIDADE** com 07 (sete) votos pelos vereadores presentes na sessão. O Projeto de Lei do Legislativo nº 004, 16 de novembro de 2022, que institui o 13º (décimo terceiro) subsídio aos agentes políticos do município de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências. Em reunião do 2º período legislativo no dia 16 de novembro de 2022.

Mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.


GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente


ANTÔNIA SOARES PEREIRA
Vice-Presidente


ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA
1ª Secretária

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN se reuniu para emitir PARECER referente ao Projeto de Lei nº 004/2022 de 16 de novembro de 2022.

Após análise, a referida Comissão verificou que o **Projeto de Lei nº 004 de 16 de novembro de 2022**, *Que Institui o 13º (Décimo Terceiro) subsidio aos Agentes Políticos do Município de Riacho da Cruz, e dá outras providencias.*

A referida Comissão após análise do Projeto enviado, viu que é de interesse dos Agentes Políticos do Município instituir o 13º (décimo Terceiro) subsídios, bem como 1/3 (um terço) de férias a todos os Agentes Políticos do Município de Riacho da Cruz-RN. O 13º (décimo Terceiro) subsidio dos Vereadores deverá ser pago de forma antecipada e integral, a critério da Presidência, e no caso do terço constitucional de férias corresponderá ao período de recesso parlamentar do mês de julho ou outro período, conforme Regimento Interno. Todas as Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentaria próprias da Câmara Municipal.

Acrescentamos ainda que, esta Lei entrará em vigor no dia da sua Publicação, mas com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei cima relacionado.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Paulo Cesar de Amorim Alencar, Francisco Mailson da Silva Ribeiro, Antônia Soares Pereira Paiva.

Riacho da Cruz-RN, 16 de Novembro de 2022.



Francisco Mailson da Silva Ribeiro
Relator.